



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2016
HORÁRIO: A PARTIR DAS 10h00min

A Senhora Suellen Diniz de Souza, Pregoeira do Município de JUAREZ TÁVORA, constituído pela portaria n.º 016/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB, situada na Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas neste edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (planilha de especificação), que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital, iniciando-se no dia **03 de Novembro de 2016 às 10h00min** (horário local) e será conduzida pela Pregoeira, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a eventual **Contratação de serviços técnicos na área de engenharia, visando à elaboração de projetos, alimentação do sistema SIMEC, acompanhamento e fiscalização de obras, para atender às necessidades do MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA-PB**, detalhado as especificações no anexo I (planilha de especificação) do presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderá (ão) participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório.

2 - Não será aceita a participação de interessados nesta Licitação, quando:

2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009 - Plenário e nº 1.102/2009).

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - 1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos;

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de licitante pessoa física, cópia do **RG** e **CPF** ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

IV - DO CADASTRAMENTO

1 - Não será exigido cadastro para participação do certame.

1.1- O CRC (Certificado de registro Cadastral) perante o Município de Juarez Távora, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item VII, 1.1 e 1.2 "a", "b", "c", "d" e "e" deste edital, no caso de pessoa jurídica. Em se tratando de pessoa física, os documentos exigidos como substitutivo são VII, 1.4, 1.5 "a", "b" e "c".

1.2- Para efeito do cadastramento, as empresas deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório, por publicação ou por membro da comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos: Contrato social da empresa com seu último Termo Aditivo, alvará de localização e funcionamento, Cartão CNPJ, registro no CREA/CAU, certidões negativas ou positivas com efeitos negativos do INSS, FGTS, Receita Federal e das Fazendas do Estado e do Município.

1.3 Em se tratando de pessoa física, deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório, por publicação ou por membro da comissão Permanente de Licitação os seguintes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

documentos: Registro profissional no CREA/CAU, Certidões negativas ou positivas com efeitos negativos da Receita Federal, (Dívida Ativa da União e das Fazendas do Estado e do Município), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG).

Parágrafo único: Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencido, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA/PB
CNPJ 08.919.490/0001-36
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA/PB
CNPJ 08.919.490/0001-36
PREGÃO PRESENCIAL – n.º 009/2016
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação (PREGÃO), com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

VI – DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ/CPF e inscrição estadual/RG (conforme o caso);
 - b) número do Pregão Presencial;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com o termo de referência e conforme modelo IV do edital;
 - d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
3. Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irrevogáveis;
4. Preço mensal e total dos serviços; de acordo com os preços praticados no mercado; conforme estabelece o Art. 43; Inciso IV; da Lei 8.666/93, em algarismo e considerando as especificações no termo de referência.
5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) emitido em até **90(noventa) dias anterior a data da abertura dos envelopes**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011.
- f) Alvará de Funcionamento.

1.2.1 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) ou Conselho de Arquitetura e urbanismo do Brasil - CAU) do domicílio ou sede da Licitante.
- b) Os profissionais mencionados no subitem anterior serão de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) e deverão apresentar Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem possuir o(s) referido(s) profissional (is), experiência comprovada em **fiscalização de obras e elaboração de projetos de engenharia ou arquitetônico**.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do anexo III do presente edital.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

1.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e Comprovante de residência.

1.5 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- a) Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Prova de registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU) do domicílio ou sede da Licitante.
- b) Os profissionais mencionados no subitem anterior serão de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) e deverão apresentar Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem possuir o(s) referido(s) profissional (is), experiência comprovada em **fiscalização de obras e elaboração de projetos de engenharia ou arquitetônico**.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do **anexo III** do presente edital.

VIII - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes** ou declaração conforme anexo VI do presente edital.

1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

1.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, em envelope separado, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o menor preço unitário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (Internet)

b.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço observada à ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

14 - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante, que quiser recorrer, deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar contra-razões em igual número de dias que, começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - Os Serviços de, se destinar exclusivamente para a Secretaria de Infra Estrutura de Juarez Távora e deverão serem executados in loco e quando necessário por questões estritamente técnica no escritório/empresa do contratado.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Juarez Távora.

2- O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)^N}{365}$$

$$365$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de JUAREZ TÁVORA/PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor do objeto licitado, por dia de atraso por descumprimento dos prazos dos serviços, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor dos serviços por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

I - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
III - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
2.1 - Às recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3- Todos os documentos de habilitação; cujos envelopes forem abertos na sessão; e as propostas; serão rubricados pelo Pregoeiro; e pelos licitantes presentes que desejarem.
4 - O resultado do presente certame será divulgado no **diário oficial do Estado e do Município**.
5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **DOE**.
6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB, após a celebração do contrato.
7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
7.2 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
7.3 - As despesas provenientes para o exercício de 2016 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas:
02.16-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15.122.2010.2033-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANO – 3390.36.00.001-OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P. FISICA – 3390.39.00.001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIA.
As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.
7.4 - O edital estará disponível para os interessados no setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste termo, no horário de expediente normal de 08:00hs. As 12:00hs.
7.5 - Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização, sempre quando os atos forem mais convenientes para a Administração, desde que bem justificado.
8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

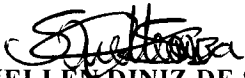
11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta do Contrato Anexo III – Modelo de declarações Anexo IV - Modelo de proposta de preços Anexo V - Declaração de pleno atendimento dos requisitos de Habilitação Anexo VI – Modelo declaração ME e EPP

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Alagoa Grande - PB.

JUAREZ TÁVORA/PB, 20 de Outubro de 2016.


SUELLEN DINIZ DE SOUZA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 2016.10.42

SERVIÇOS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos na área de engenharia, visando à elaboração de projetos, alimentação do sistema SIMEC, acompanhamento e fiscalização de obras, para atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Prazo (Mês)	VALOR MANSAL
1	Contratação de serviços técnicos na área de engenharia, visando à elaboração de projetos, alimentação do sistema SIMEC, acompanhamento e fiscalização de obras, para atender às necessidades do MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA-PB .	01	12	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente encontram-se em andamento inúmeras obras no Município de Juarez Távora, o que requer uma fiscalização consistente a fim de determinar a segurança e a qualidade destes investimentos, através do acompanhamento e fiscalização, como também na manutenção do banco de dados do sistema SIMEC com informações das obras realizadas no município. Além do mais, o Município de Juarez Távora necessita da elaboração de outros projetos de engenharia/arquitetônicos visando à inicialização de novas obras com recursos do tesouro ou através de recursos financeiros provenientes dos Governos Estadual e Federal, e assim, manter um grau de investimento condizente com a necessidade da população. Por todos esses aspectos, se faz necessário a contratação dos serviços constantes no subitem 1.1 deste termo de referência.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

3.1. Os serviços serão executados conforme solicitados pela secretaria de Infra Estrutura conforme a demanda.

3.2. A Contratada deverá executar o serviço na Prefeitura de Juarez Távora pelo menos 02 (duas) vezes por semana e eventualmente quando necessário no escritório da contratada, utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Prazo para a execução dos serviços;
- b) Qualidade do serviço executado;
- b) Condição física e climática propícia para execução dos serviços;
- c) Exigência de material específico, quando os mesmos não estiverem contidos neste termo de referencia;

5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

5.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Elaboração de projetos de engenharia civil com pelo menos os seguintes projetos: planilha orçamentária, especificações técnicas, memorial de cálculos, cronograma físico-financeiro, plantas baixas e ainda composição de custos unitários, projeto arquitetônico, projeto elétrico, hidráulico, estrutural (conforme o caso);
- b) Alimentar o sistema SIMEC com as informações das obras realizadas no município;
- c) Acompanhamento o andamento das obras de engenharia civil realizada no Município;
- d) Realizar inspeções e fiscalizações nas obras em execução no município;
- f) Executar Outras atividades de engenharia legal, relacionados com a sua especialidade;

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

- a) Um computador equipado com internet e impressora;
- c) Veículo para deslocamento durante a realização das atividades de campo, quando se fizer necessário;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

7.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

8. DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ/CPF e inscrição estadual/RG (**conforme o caso**);
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com o termo de referência e conforme modelo constante no edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

8.3 Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irrevogáveis;

8.4 Preço mensal e total dos serviços; de acordo com os preços praticados no mercado; conforme estabelece o Art. 43; Inciso IV; da Lei 8.666/93, em algarismo e considerando as especificações no termo de referência.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seus responsáveis técnicos (conforme o caso) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) ou Conselho de Arquitetura e urbanismo do Brasil – CAU) do domicílio ou sede da Licitante.

9.2. Os profissionais mencionados no subitem anterior serão de nível superior (engenheiro civil) e deverão apresentar Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem possuir o(s)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

referido(s) profissional (is), experiência comprovada em **fiscalização de obras e elaboração de projetos de engenharia ou arquitetônico.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributária se as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento relativo do contrato, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

11.2. Proporcionar quando dos serviços *in loco* todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato como estrutura física adequada e veículo para deslocamento durante a realização de atividades de campo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

Juarez Távora-PB, 20 de Outubro de 2016.

Suellen Diniz de Souza
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA:, TENDO POR OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIMEC, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA-PB.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ***** com sede no ***** inscrita no CNPJ: ***** representada ***** CPF n.º *****.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas no edital Pregão Presencial n.º 009/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PERÍODO (MÊS)	VALOR. MENSAL	VALOR TOTAL
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por um período de 12 meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

2

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1- A Contratada deverá executar o serviço na Prefeitura de Juarez Távora no local onde funciona a Secretaria de Infra Estrutura pelo menos 02 (duas) vezes por semana e eventualmente quando necessário no escritório da contratada, utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.
2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo do contrato, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
5.2. Proporcionar quando dos serviços *in loco* todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato como estrutura física adequada e veículo para deslocamento durante a realização de atividades de campo;
5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A Contratada obriga-se a:
6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
6.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributária e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
6.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
6.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

6.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

7.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

7.2 O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ **** (*****), onerando nas dotações/2016: **02.16-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15.122.2010.2033-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANO – 3390.36.00.001-OUTROS SERV.DE TERCEIROS - P. FISICA – 3390.39.00.001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIA.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1-Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irremovíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA.

9.2- O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

9.3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor do objeto licitado, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor dos serviços por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

I - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

11.2 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.4- Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

11.5- A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1-Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, ** de ***** de 2016.

Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO III – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante)
DECLARAÇÃO

_____(nome do licitante)_____, CNPJ _____ - _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 009/2016, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- d) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- e) não ter sido declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- f) Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de JUAREZ TÁVORA a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.
- g) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)
PROPOSTA DE PREÇO

_____(NOME DO LICITANTE) _____ CNPJ nº _____ / _____ - _____,
sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 009/2016, apresenta
Proposta de Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

Item	Quantidade	Especificação dos serviços	Período (Mês)	Valor mensal	Valor Total

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____
BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(cidade e estado)_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

**** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO V – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante)
DECLARAÇÃO

_____(nome do licitante)_____, CNPJ _____ - _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 009/2016, DECLARA expressamente que:

Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos deste pregão e seus anexos inclusive aos requisitos de HABILITAÇÃO constante no edital.

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO
SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 009/2016, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta logo após o credenciamento**



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXIV – N. 010/2016 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2016

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06 e alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objetivo: Contratação de serviços técnicos na área de engenharia, visando à elaboração de projetos, alimentação do sistema SIMEC, acompanhamento e fiscalização de obras, para atender às necessidades do Município de Juarez Távora, em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as 10h00min do dia 03/11/2016, na sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TAVORA/PB, na CPL localizado na Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB - CEP – 58387-000. Maiores informações através do telefone: (083) 3267-1072 no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

Juarez Távora, 20 de Outubro de 2016.

Suellen Diniz de Souza
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Bayeux

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2013

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2013 – Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Bayeux e Z Veículos Ltda. Objeto: Locação de caminhões basculante e aberto, destinado a atender as necessidades da municipalidade. Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, perfazendo o prazo total de 48 meses, passando a vigorar até 15/10/2017. Fundamentação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Clausula Décima Segunda do Contrato do Pregão Presencial nº 072/2013. Assinatura: 11/10/2016. Bayeux/PB, 11 de outubro de 2015

Dr. Expedito Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Riachão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA COSMO DOS SANTOS – SÍTIO QUIXABA NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI - ME - R\$ 31.745,01. Ficando desde já o Licitante Vencedor Convocado para Assinatura do Respectivo Contrato.

Riachão - PB, 21 de Outubro de 2016.

FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO 00067/2016

Prorrogação Contratual por mais 60 (sessenta) dias – TOMADA DE PREÇO de Nº 00004/2016. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB e CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.440.965/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Civil, para execução de pavimento em paralelepípedos da rua lateral da Creche Eulina Gomes de Oliveira Moura, Assentamento Baixo - Riachão/PB. O Aditivo a corresponde Prorrogação Contratual por mais 60 dias, 24/10/2016 à 22/12/2016. Tendo em vista que o tempo estipulado no Contrato não foi suficiente para a realização da obra, motivada pela burocracia ocasionada nos pagamentos efetivados, mediante apresentações das medições. Assinaturas do Aditivo Contratual: 21/10/2016.

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a confecção de materiais gráficos e formulários padronizados, destinados a diversas Secretarias do município de Bernardino Batista. Data e Local, às 09:30 horas do dia 03/11/2016, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ednete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB.

Bernardino Batista - PB, 21 de Outubro de 2016.
Mateus Ribeiro Dantas
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de alimento nutricionalmente completo Nutri Fiber para dieta enteral conforme prescrição médica, destinado a paciente do Município de Bernardino Batista. Data e Local, às 10:30 horas do dia 03/11/2016, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ednete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB.

Bernardino Batista - PB, 21 de Outubro de 2016.
Mateus Ribeiro Dantas
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO INTERPOSIÇÃO RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

A CPL deste município, torna público nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, que a empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 22.885.188/0001-35, impetrou recurso contra decisão desta Comissão sobre suas inabilitações, o qual o mesmo tem efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: Estando os autos com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

MÃE D'ÁGUA-PB, 21 de Outubro de 2016
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMMD

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016

A Prefeita do Município de Cuité/PB, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa FRANCEANIO LUCIANO DE SOUTO ME CNPJ 11.573.450/0001-90 no valor total de R\$ 9.000,00. Em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 83-3372-2246.

Cuité - PB, em 20 de outubro de 2016

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016

A Prefeitura Municipal de Cuité/PB, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa FRANCEANIO LUCIANO DE SOUTO ME CNPJ 11.573.450/0001-90 no valor total de R\$ 9.000,00. Demais informações 83-3372-2246.

Cuité - PB, em 20 de outubro de 2016

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2016

A Comissão Permanente de Licitação comunica que no Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 00007/2016, onde se lê: "dia 04/11/2016", leia-se: "dia 10/11/2016". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel José Gomes de Sá, 27 - Centro - Sousa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 3521-2639. Email: pmsousa15@yahoo.com.br

Sousa - PB, 21 de Outubro de 2016

LAYLSON RANNELLE GOMES FONTES
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Juarez Távora

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06 e alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizara licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objetivo: Contratação de serviços técnicos na área de engenharia, visando a elaboração de projetos,

alimentação do sistema SIMEC, acompanhamento e fiscalização de obras, para atender às necessidades do Município de Juarez Távora, em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as 10h00min do dia 03/11/2016, na sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TAVORA/PB, na CPL localizado na Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB - CEP - 58387-000. Maiores informações através do telefone: (083) 3267-1072 no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

Juarez Távora, 20 de Outubro de 2016.
Suellen Diniz de Souza
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00061/2016, em 20.06.2016.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa ITAJUNSATÁ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP.
OBJETO CONTRATUAL: Continuação da construção do Centro de Tecelagem, em conformidade com Convênio nº 009/2013.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Branca - PB, 20 de outubro de 2016
Ass. Felipe Bastos de Sousa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Alhandra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 00042/2015

OBJETO: Locação de 08 diárias de tendas para a tradicional festa de São Francisco dos acolhidos da Fazenda Esperança Padre Ibiapina. VIGÊNCIA: até o dia 30 de Outubro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CONTRATO Nº 00093/2016 - STUDIO NIGHT EIRELI - ME - VALOR R\$ 1.984,00.
Alhandra - PB, 05 de Outubro de 2016.
MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

ATOS EMPRESARIAIS

ESTADO DA PARAÍBA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - CG

RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº. 001/2016

Objetos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão nº 001/2016, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. Nº. 0.6.050.01/2015, referente ao Pregão Presencial Nº. 0.6.050/2015 para aquisição de material de limpeza em geral: RATIFICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRÚRGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - Valor: R\$ 16.420,50.

Campina Grande - PB, 05 de outubro de 2016.
CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - CG

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº. 001/2016

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. Nº. 0.6.050.01/2015, referente ao Pregão Presencial Nº. 0.6.050/2015 para aquisição de material de limpeza em geral. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão nº 001/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/AMDE: 04.010.23.692.1006.2142; 04.010.23.694.1007.2145; 04.010.23.694.1007.2146; 04.010.11.334.1008.2147; 04.010.11.334.1008.2148; 04.010.11.334.1008.2149; 04.010.11.334.1008.2150; 04.010.04.122.2001.2151 - 33.90.30.99; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016 PARTES CONTRATANTES: Agência Municipal de Desenvolvimento e: CT/CPL Nº 009/2016 - 05.10.16 - CIRÚRGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - Valor: R\$ 16.420,50.

POSTO MONUMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ/CPF Nº 08.735.891/0001-36Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente,emitiu a Licença de Operação Nº 3387/2016 em João Pessoa, 04 de Outubro de 2016 - Prazo: 1095 dias.Para a atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES, LOJA DE CONVENIÊNCIA E TROCA DE ÓLEO.

Na - AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº38. JOSÉ PINHEIROMunicípio: CAMPINA GRANDE- PB Processo: 2016-000566/TEC/LO-1549.

LS AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ/CPF Nº 13.510.135/0001-49Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente,emitiu a Licença de Operação Nº 3371/2016 em João Pessoa, 04 de Outubro de 2016 - Prazo: 1795 dias.Para a atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES.Na(o)RUA PROJETA DA, 557 - CENTRO Município: GADO BRAVO UF: PBProcesso: 2016-002510/TEC/LO-2015.

PONTUAL VIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - EPP- CNPJ/CPF Nº 17.789.889/0001-30Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente,emitiu a Licença de Operação Nº 3323/2016 em João Pessoa, 27 de Setembro de 2016 - Prazo: 730 dias.Para a atividade de: DEPOSITO E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.Na(o) RUA ISOLDA BARROS TORQUATO, 575 - BODOCONGO Município: CAMPINA GRANDE UF: PB Processo: 2016-003789/TEC/LO-2396.

AUTO POSTO BOM JESUS LTDA- CNPJ/CPF Nº 12.076.497/0001-00Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente,emitiu a Autorização Ambiental Nº 3312/2016 em João Pessoa, 27 de Setembro de 2016 - Prazo: 365 dias.Para a atividade de: TRANSPORT. DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ALCOOL, DIESEL) VEICULO DE PLAVA. OLP-2780/PB.Na(o) CABEDELO À CATOLÉ DO ROCHA Município: UF: PB Processo: 2016-004613/TEC/AA-3794.

EMCASA - EMPRESA CAMPINENSE DE SACOS LTDA- CNPJ/CPF Nº 24.104.697/0001-09 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente,emitiu a Licença de Operação Nº 3343/2016 em João Pessoa, 29 de Setembro de 2016 - Prazo: 730 dias.Para a atividade de: FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS, RÓTULOS E SACOLAS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO.Na(o) RUA MANOEL ARG. FIGUEIREDO, 200 - DIST. IND. QUEIMADAS Município: QUEIMADAS UF: PB Processo: 2016-004447/TEC/LO-2604.

ROTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ/CPF Nº 11.148.113/0001-55Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente,emitiu a Autorização Ambiental Nº 3351/2016 em João Pessoa, 29 de Setembro de 2016 - Prazo: 365 dias.Para a atividade de: TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS PARA TODO O ESTADO DA PARAÍBA, PLACA:OFA-2005/PB.Na(o) Município: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB Processo: 2016-005832/TEC/AA-4093.

CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/CPF Nº 02.949.016/0001-70 torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 3305/2016em João Pessoa, 27 de setembro de 2016 - Prazo: 730 dias Para a atividade de: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE DE ENGENHARIA. Na(O) - AVENIDA MINAS GERAIS Nº 671 - B. DOS ESTADOS Município: JOÃO PESSOA - UF: PB. PROCESSO: 2016-006732/TEC/LO-3127.

J & J COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA -EPP- CNPJ/CPF Nº 16.561.053/0001-11 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 2783/2016 em João Pessoa, 8 de setembro de 2016 - Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Na(o) - RUA PROJETA DA, S/N - MONTE DAS OLIVEIRAS Município: GUARABIRA - UF: PB. Processo: 2016-004525/TEC/LO-2642

ATRIOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ/CPF Nº 04.398.812/0001-98 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Instalação nº 3508/2016 em João Pessoa, 18 de outubro de 2016 - Prazo: 365 dias. Para a atividade de: EDIF. ACÇÃO MULTIFAMILIAR C/23 UNIDADES HABITACIONAIS, DOTADO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO) - Na rua CLODOALDO TRIGUEIRO, Q 05 L 15-A, JARDIM JERICÓ, Município: CABEDELO, UF: PB. Processo: 2016-007320/TEC/LO-3243

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E Pousada PAI E FILHOS EIRELE-ME - CNPJ/MF Nº 21.821.027/0001-15, torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº. 3537/2016 em João Pessoa, 20 de Outubro de 2016 - Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Comércio de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S-10, Diesel Comum, Venda de Óleo Lubrificante, Loja de Conveniência e Pousada, na Rua Maria da Rocha Grande, S/Nº, município: JURU - UF: PB. Processo: 2016-000986/TEC/LO-1646.

FOCO MINERADORA LTDA - EPP - CNPJ Nº 22.047.095/0001-31. Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação para Pesquisa nº 3498/2016 em João Pessoa, 17 de outubro de 2016- Prazo: 730 dias, para atividade de LAVRA EXPERIMENTAL DE AREIA EM TABULEIRO, COM USO DE RETROSCAVADEIRA - ÁREA REFERENTE AO PROCESSO DNP Nº 846.303/2013. Na FAZENDA MIRIRI, S/N Município: SANTA RITA - UF: PB. Processo: 2016-006217/TEC/LOP-0327.

JUSTIÇA

COMARCA DA CAPITAL,
1ª REGIONAL,
EDITAL DE CITAÇÃO,
PRAZO 20 DIAS

PROCESSO 879755720128152003. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO. O MM JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER A todos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo os autos da ação de BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR, ajuizada por BANCO GMAC S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 59.274.605/0001-13, estabelecida Av. Indianópolis, 3096, Bl.A. São Paulo/SP, contra JOANA DARCK BEZERRA DA SILVA, CPF 080.227.114-62, residente e domiciliada na Rua Justina dos Santos, 55 Paratibe, João Pessoa/PB. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital para que fique(m) através deste, CITADA A PROMOVIDA JOANA DARCK BEZERRA DA SILVA, para, querendo, contestar no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 04 de maio de 2015. Dra. Maria Aparecida Sarmento Gadelha, Juíza de Direito. Eu, Silvana Giamattasio, Técnica Judiciária, o digitei



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

24/10/2016 10:06:12
54236/16

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/10/2016 às 10:06:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 54236/16 do Aviso da Licitação nº 00009/2016 referente ao exercício de , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juarez Távora, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilcelanio Rogerio de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Número da Licitação: 00009/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 30.000,00

Objeto: Contratação de serviços técnicos na área de engenharia, visando à elaboração de projetos, alimentação do sistema SIMSEC, acompanhamento e fiscalização de obras, para atender às necessidades do MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA-PB

Data do Ato: 22/10/2016

Data e Hora do Certame: 03/11/2016 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

João Pessoa, 24 de Outubro de 2016

 Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB